Diário Oficial de Palmas

ANO IX
QUINTA-FEIRA,
1 DE NOVEMBRO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.116

SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1
SECRETARIA DE FINANÇAS 4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 7
SECRETARIA DA SAÚDE 9
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS 17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 18
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 18
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 20
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 71, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.956, de 08 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Por força do contido na presente portaria, ficam designadas as atribuições dos procuradores municipais lotados na Suprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário que atuam nos processos judiciais que não envolvem matéria fiscal e tributária, bem como os respectivos critérios de distribuição.

Art. 2º. Para atuar exclusivamente nos processos judiciais que não envolvem matéria fiscal e tributária, ficam designados os seguintes procuradores:

NOME	MATRÍCULA
BRUNO BAQUEIRO RIOS	413029450
CAROLINE TAPXURE LOBO	413029837
DANIEL SOUZA AGUIAR	413028913
ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO	413029016
JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO	413027955
MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE	413029020

Art. 3º. Na distribuição ordinária dos processos judiciais, em trâmite na Justiça Estadual e na Justiça Federal, que não envolvam matéria fiscal e tributária, será considerado o algarismo imediatamente anterior ao dígito do número do processo, devendo a chefia da SUCON/SUFIT obedecer aos seguintes critérios:

Algarismo	Procurador (es) designado (s)
0	ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO
1	ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO
2	MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE
3	DANIEL SOUZA AGUIAR
4	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
5	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
6	CAROLINE TAPXURE LOBO
7	CAROLINE TAPXURE LOBO
8	BRUNO BAQUEIRO RIOS
9	BRUNO BAQUEIRO RIOS

Art. 4º. Os processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho serão ordinariamente distribuídos ao (à) seguinte procurador (a):

NOME	MATRÍCULA
MARIA ANTONIA DA SILVA JORGE	413029020

Art. 5º. Para o ajuizamento de novos processos judiciais que não envolvam matéria fiscal e tributária será considerado o último algarismo do número do processo administrativo ou do Ofício/PGD que ensejou a propositura, obedecidos os critérios previstos no art. 3º.

§1º. Na hipótese do caput, em havendo mais de um processo administrativo ou PGD, observar-se-á o número daquele que primeiro tiver ingressado na Procuradoria.

§2º. Em se tratando de demanda judicial a ser proposta na Justiça do Trabalho, o processo administrativo ou PGD será distribuído ao (à) procurador (a) mencionado (a) no art. 4º.

§3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o ajuizamento de novos processos judiciais que não envolvem matéria fiscal e tributária, o qual poderá ser prorrogado à critério da chefia da SUCON/SUFIT, mediante justificativa do procurador (a) designado (a).

§4º. O prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior não se inicia enquanto não for sanada eventual diligência a cargo da Administração Municipal, cuja necessidade seja devidamente demonstrada e fundamentada pelo (a) procurador (a) designado (a).

Art. 6º. A atuação dos procuradores mencionados nesta portaria inclui ainda a manifestação em processos administrativos cujo andamento esteja, a critério da chefia da SUCON/SUFIT, necessariamente vinculado a processo judicial, prevalecendo, nesta hipótese, os critérios previstos nos artigos 3º e 4º.

Art. 7º. A substituição, por motivo de férias, dos procuradores mencionados nesta portaria obedecerá ao seguinte:

§1º. Os procuradores mencionados nesta portaria não poderão gozar férias em períodos concomitantes.

§2º. Na hipótese de férias do procurador titular, os processos judiciais, em trâmite na Justiça Estadual e na Justiça Federal, que não envolvam matéria fiscal e tributária, serão redistribuídos com a observância dos seguintes critérios:

Algarismo	Procurador (es) designado (s)
0	MARIA ANTÔNIA SILVA JORGE
1	BRUNO BAQUEIRO RIOS
2	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
3	CAROLINE TAPXURE LOBO
4	BRUNO BAQUEIRO RIOS
5	ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO
6	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
7	DANIEL SOUZA AGUIAR
8	CAROLINE TAPXURE LOBO
9	ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

IMPRENSA OFICIAL 2010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PALMAS:24851511000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Guiamais, cn=MUNICIPIO DE PALMAS:24851511000185
Dados: 2018.11.01 23:34:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

§3º. Por ocasião das férias do (a) procurador (a) que estiver designado para atuar com exclusividade junto aos processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho (art. 4º), referidos processos serão redistribuídos observando-se o critério previsto no art. 3º.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, em se tratando de processo cujo último algarismo seja atribuído ao (à) procurador (a) referido (a) no art. 4º, será adotado o critério do rodízio previsto no art. 8º.

§5º. A chefia da SUCON/SUFIT deixará de distribuir processos ao procurador com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação ao início do período previsto para fruição das férias, devendo a distribuição ser retomada quando do retorno do procurador.

§6º. O procurador substituto deverá cumprir todos os prazos processuais que vençam durante o período das férias do procurador substituído.

§7º. O procurador substituto deverá devolver ao procurador substituído os processos que lhe foram redistribuídos cujo prazo processual vença no período posterior ao retorno das férias.

§8º. O procurador substituto deverá adotar todas as medidas e providências internas necessárias ao cumprimento, pelo substituído, dos prazos que vencem nos primeiros 5 (cinco) dias úteis posteriores ao seu retorno.

§9º. As regras de substituição previstas neste artigo se aplicam para os fins de:

I - ajuizamento de novos processos judiciais que, a critério da chefia da SUCON/SUFIT, não possa aguardar o retorno do procurador titular;

II – realização de audiências, excetuadas as que forem designadas em regime de mutirão.

Art. 8º. Na hipótese de afastamentos por motivo diferente de férias, os processos do (a) procurador (a) afastado (a) serão redistribuídos entre todos os demais procuradores através de rodízio.

§1º. para os fins do disposto no caput, a chefia da SUCON/SUFIT deverá providenciar um sorteio para a definição de ordem fixa a ser adotada, o que deverá ocorrer em reunião, devidamente registrada em ata, com a presença de todos os procuradores mencionados nesta portaria.

§2º. A regra do caput somente será aplicada aos afastamentos que se iniciarem após a vigência desta portaria.

Art. 9º. Os casos omissos e os conflitos de atribuição envolvendo os procuradores mencionados nesta portaria serão resolvidos pela chefia da SUCON/SUFIT.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
Procuradora Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.956, de 08 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Por força do contido na presente portaria, ficam designadas as atribuições dos procuradores municipais lotados na Suprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário, que atuam nos processos administrativos e judiciais que envolvem matéria fiscal e tributária, bem como os respectivos critérios de distribuição.

Art. 2º. Para atuar exclusivamente nos processos administrativos e judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária, ficam designados os seguintes procuradores:

NOME	MATRÍCULA
ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO	413028910
HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS	413028911
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE	43601
JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ	413028963
MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI	413028909
PATRÍCIA MACEDO ARANTES	268401

Art. 3º. A distribuição ordinária dos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária, classificados como “Execução Fiscal”, em trâmite na Justiça Estadual de primeiro grau, se dará de forma equitativa entre os seguintes procuradores:

NOME	MATRÍCULA
ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO	413028910
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE	43601
JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ	413028963
PATRÍCIA MACEDO ARANTES	268401

§1º. Por ocasião da distribuição dos processos judiciais classificados como “Execução Fiscal”, em trâmite na Justiça Estadual de primeiro grau, a chefia da SUCON/SUFIT apurará o quantitativo total de processos e providenciará a sua divisão igualitária, de forma que cada um dos procuradores receba a mesma quantidade.

§2º. Caso não seja possível efetuar a divisão igualitária, na forma do parágrafo anterior, a chefia da SUCON/SUFIT deverá providenciar as devidas compensações na próxima distribuição, de modo a preservar o seu caráter equitativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Secretário da Casa Civil do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

Art. 4º. A distribuição de processos judiciais prevista no artigo anterior não inclui aqueles classificados como "Execução Fiscal" que envolvam os 100 (cem) maiores devedores, conforme lista periodicamente atualizada pela Secretaria Municipal de Finanças, os quais serão distribuídos, com exclusividade, ao (à) seguinte procurador (a) municipal:

NOME	MATRÍCULA
HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS	413028911

Art. 5º. Na distribuição dos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária em trâmite na Justiça Estadual de segundo grau, na Justiça Federal (1º e 2º graus), nos Tribunais Superiores, assim como daqueles que não se classifiquem como "Execução Fiscal", será considerado o algarismo imediatamente anterior ao dígito do número do processo, devendo a chefia da SUCON/SUFIT obedecer aos seguintes critérios:

Algarismo	Procurador (es) designado (s)
0	PATRÍCIA MACEDO ARANTES
1	ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO
2	JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ
3	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
4	JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO
5	PATRÍCIA MACEDO ARANTES JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
6	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS
7	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS
8	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS
9	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS

§1º. Os processos cujo algarismo imediatamente anterior ao dígito do número do processo seja "4" e "5" serão distribuídos de maneira alternada entre os respectivos procuradores, de forma que cada um receba ordinariamente 50% (cinquenta) por cento da carga de processos.

§2º. Quando do envio do termo de distribuição aos procuradores, a chefia da SUCON/SUFIT deverá indicar, de forma expressa, que o processo não se classifica como "Execução Fiscal", de modo que o procurador tenha ciência do prazo com a antecedência necessária.

§3º. Os processos judiciais referidos no caput, que envolvam os 100 (cem) maiores devedores, conforme lista periodicamente atualizada pela Secretaria Municipal de Finanças, serão distribuídos com exclusividade ao (à) procurador (a) municipal mencionado (a) no art. 4º.

Art. 6º. Os processos administrativos envolvendo matéria fiscal e tributária serão distribuídos com exclusividade ao (à) seguinte procurador (a):

NOME	MATRÍCULA
MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI	413028909

§1º. A atribuição prevista no caput inclui:

I – Atuação em processos administrativos relacionados à matéria fiscal e tributária, relacionado aos 100 (cem) maiores devedores, referidos no art. 4º;

II – Elaboração de pareceres em processos administrativos que versam sobre pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV), custas judiciais e locomoção de oficial de justiça;

III - Atuação nos processos judiciais, em trâmite na Justiça Estadual ou Federal, desde que estritamente vinculada à manifestação exarada no processo administrativo.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação nos processos administrativos referidos no presente artigo, o qual poderá ser prorrogado à critério da chefia da SUCON/SUFIT, mediante justificativa do procurador (a) designado (a).

§3º. O prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior não se inicia enquanto não for sanada eventual diligência a cargo da Administração Municipal, cuja necessidade seja devidamente demonstrada e fundamentada pelo (a) procurador (a) designado (a).

§4º. A regra prevista no §2º somente produzirá efeitos a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 7º. Será adotado o critério de rodízio entre todos os procuradores mencionados nesta portaria, para os fins de:

I - ajuizamento de novos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária classificados como "Execução Fiscal";

II – realização de audiências, excetuadas as que forem designadas em regime de mutirão.

Parágrafo único: Para os fins do disposto no caput, a chefia da SUCON/SUFIT deverá providenciar um sorteio para a definição de ordem fixa a ser adotada no rodízio, o que deverá ocorrer em reunião, devidamente registrada em ata, com a presença de todos os procuradores mencionados nesta portaria.

Art. 8º. Para o ajuizamento de novos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária, que não se qualifiquem como "Execução Fiscal", será considerado o último algarismo do número do processo administrativo ou do PGD que ensejou a propositura, obedecidos os seguintes critérios:

Algarismo	Procurador (es) designado (s)
0	PATRÍCIA MACEDO ARANTES
1	ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO
2	JÚLIA FERREI/RA DE MESQUITA FERRAZ
3	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
4	JÚLIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO
5	PATRÍCIA MACEDO ARANTES JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
6	MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI
7	MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI
8	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS
9	HÍTALLO RICARDO PANATO PASSOS

Parágrafo único: Os processos ou PGDs cujo último algarismo do número seja "4" e "5" serão distribuídos de maneira alternada entre os respectivos procuradores, de forma que cada um receba ordinariamente 50% (cinquenta) por cento da carga de processos.

Art. 9º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o ajuizamento de novos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária, o qual poderá ser prorrogado à critério da chefia da SUCON/SUFIT, mediante justificativa do procurador (a) designado (a),

Parágrafo único: O prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput não se inicia enquanto não for sanada eventual diligência a cargo da Administração Municipal, cuja necessidade seja devidamente demonstrada e fundamentada pelo (a) procurador (a) designado (a).

Art. 10. A substituição, por motivo de férias, dos procuradores mencionados nesta portaria obedecerá ao seguinte:

§1º. Os procuradores mencionados nesta portaria não poderão gozar férias em períodos concomitantes.

§2º. No período das férias dos procuradores mencionados

nos artigos 3º e 4º, a chefia da SUCON/SUFIT distribuirá os processos judiciais classificados como "Execução Fiscal" equitativamente entre todos os demais procuradores mencionados nesta portaria, obedecidas as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

§3º. Em relação aos processos previstos no art. 5º, a chefia da SUCON/SUFIT deverá proceder à redistribuição dos processos entre os demais procuradores mencionados nesta portaria, observada ordem estabelecida no rodízio previsto no art. 7º.

§4º. O procurador substituto deverá cumprir todos os prazos processuais que vençam durante o período das férias do procurador substituído.

§5º. O procurador substituto deverá devolver ao procurador substituído os processos que lhe foram redistribuídos cujo prazo processual vença no período posterior ao retorno das férias.

§6º. Por ocasião das férias do (a) procurador (a) designado (a) para os atuar com exclusividade junto aos processos administrativos (art. 6º), todos processos administrativos que ingressarem na chefia da SUCON/SUFIT durante o período das férias, serão distribuídos entre os demais procuradores mencionados nesta portaria através do rodízio referido no art. 7º;

§7º. Nas hipóteses prevista no parágrafo anterior, os processos administrativos somente poderão ser devolvidos com manifestação do (a) procurador (a) substituto (a).

§8º. Caso surja a necessidade de ajuizamento de novos processos judiciais envolvendo matéria fiscal e tributária durante o período das férias que, a critério da chefia, não possa aguardar o retorno do (a) procurador (a) a quem foi incumbido o ajuizamento, deverá ocorrer a redistribuição entre os demais procuradores, observado o rodízio previsto no art. 7º.

Art. 11. Na hipótese de afastamentos por motivo diferente de férias, os processos do (a) procurador (a) afastado (a) serão redistribuídos equitativamente entre todos os demais procuradores mencionados nesta portaria, observado o rodízio previsto no art. 7º.

Art. 12. Os casos omissos e os conflitos de atribuição envolvendo os procuradores mencionados nesta portaria serão resolvidos pela chefia da SUCON/SUFIT.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14:00 horas (horário local) do dia 19 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 014/2018 – 2ª PUBLICAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos Técnicos necessários para o Licenciamento Ambiental (Projeto Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) para a execução das obras do Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Palmas - TO, conforme condições, quantidades e especificações constantes no ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2018008282. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, ao lado da Santa Helena Veículos, das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de novembro de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2018
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de novembro de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura Aquisição de módulos veiculares a LED 200mm, para o uso nos sinais de trânsito de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, processo nº 2018014823. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de novembro de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2018
EXCLUSIVO ME E EPP
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de novembro de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para de registro de preços, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo EPC, ferramentas para equipes de manutenção e construção e também equipamentos utilitários para o almoxarifado da Superintendência de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2018021706. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.

com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de outubro de 2018.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 244/2018

PROCESSO Nº: 2016007767
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12493

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISS. Aplicação de alíquota de 3% e 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 12493/2016 no valor originário de R$ 306.354,94 (trezentos e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de janeiro a agosto de 2012. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 166.932,90 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 82.998,01, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 82.998,01 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e um centavo). Acórdão nº 313/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 36.751,92. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 28.394,22.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007767 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 28.394,22 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 245/2018

PROCESSO Nº: 2016007769
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12494

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISS. Aplicação de alíquota de 3% e 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 12494/2016 no valor originário de R$ 228.888,52 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de agosto a dezembro de 2012. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 98.284,87 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 1.116,63, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 1.116,63 (mil e cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Acórdão nº 314/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 827,61. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 827,61.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007769 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 827,61 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 246/2018

PROCESSO Nº: 2016007770
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12500

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. ISS solidário. Aplicação de alíquota de 3% e 5%. Impugnado. Auto de Infração n.º 12500/2016 no valor originário de R$ 219.089,55 (duzentos e dezenove mil e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de janeiro à dezembro de 2013. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do auto de infração, reduzindo para o valor originário de R$ 116.201,05 (cento e dezesseis mil e duzentos e um reais e cinco centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 73.082,67, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 73.082,67 (setenta e três mil e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Acórdão nº 319/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 48.479,31. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 48.479,31.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007770 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 48.479,31 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e

trinta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 247/2018

PROCESSO Nº: 2016007775
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12495

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISS. Aplicação de alíquota de 3% e 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 12495/2016 no valor originário de R$ 681.574,98 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2013. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 239.472,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 91.988,74, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 91.988,74 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Acórdão nº 315/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 19.815,74. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 19.815,74.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007775 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 19.815,74 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 248/2018

PROCESSO Nº: 2016007776
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12501

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. ISS solidário. Aplicação de alíquota de 3% e 5%. Impugnado. Auto de Infração n.º 12501/2016 no valor originário de R$ 185.804,15 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e quinze centavos), referente ao período de janeiro à dezembro de 2014. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do auto de infração, reduzindo para o valor originário de R$ 114.487,62 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 99.687,62, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 99.687,62 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Acórdão nº 320/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 15.301,15. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 15.301,15.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007776 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 15.301,15 (quinze mil, trezentos e um reais e quinze centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 249/2018

PROCESSO Nº: 2016007778
RECORRENTE: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 12496

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISS. Aplicação de alíquota de 3% e 5% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 12496/2016 no valor originário de R$ 446.881,45 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2014. O Julgador Singular após apreciação do processo concluiu pela manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 90.130,81 (noventa mil e cento e trinta reais e oitenta e um centavos). Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que o auto de infração deve ser reduzido para o valor originário de R$ 15.411,50, pois contribuinte trouxe documentos hábeis para redução do lançamento. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 16/11/2017. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela Manutenção parcial do Auto de Infração, reduzindo para o valor originário de R$ 15.411,50 (quinze mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Acórdão nº 316/2017. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 12.196,34. Em sessão plenária de julgamento, o contribuinte, devidamente intimado, compareceu na sessão de julgamento realizada em 23/10/2018. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 11.091,27.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016007778 em nome de FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R$ 11.091,27 (onze mil, noventa e um reais e vinte e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 30 de outubro de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP.	Autos de Infração: 14562-14563/2017. Processo: 2017027477-2017027479.	ISS-AF	08/11/2018	14:30h
JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.	Autos de Infração: 14771-14772/2017. Processos: 2017040896-2017040899.	ISS-AF	08/11/2018	14:50h

Palmas, 31 de outubro de 2018.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0767, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei n° 1256, de 22 de dezembro de 2003,alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI – Matheus Henrique	2018018491	R$ 32.771,66
TOTAL			R$ 32.771,66

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.4555 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365 e 003090040.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0768, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei n° 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com apoio as práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N DE ORD.	UNIDADE DE ENSINO	PROCESSO	NATUREZAS DE DESPESAS	VALOR DO REPASSE
1	CMEI- João e Maria	2018000060	33.50.36	R$ 7.600,00
			33.50.47	R$ 1.520,00
TOTAL GERAL				R$ 9.120,00

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.4534 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365, 003090040 e 002090365.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0769, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei n° 1256, de 22 de dezembro de 2003,alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI – Cantinho Feliz	2018000052	R$ 9.500,00
TOTAL			R$ 9.500,00

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365 e 003090040.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A da ACE Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato do Contrato nº 014/2018, da Carta-Convite n° 003/2018, da construção de fossa séptica, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.072, de 28 de agosto de 2017, pág.04:

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018;

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Gilvan Almeida de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequenos Brilhantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação da Carta-Convite nº 003/2018, de aquisição de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.988 de 27 de Abril de 2018, pág.12:

Onde se lê:
TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R$ 7.345,99 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos);
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R$ 3.596,20 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Leia-se:
TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R$ 8.128,31 (Oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos);
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R$ 2.737,20 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Claudilene dos Santos Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequenos Brilhantes, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato do Contrato de gêneros alimentícios n° 005 e 010/2018, da Carta-

Convite n° 003/2018, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.993, de 07 de maio de 2018, pág. 03 e 04:

Onde se lê:
Valor Total: R$ 7.345,99 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Valor Total: R$ 3.596,20 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Leia-se:
Valor Total: R$ 8.128,31 (Oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Valor Total: R$ 2.737,20 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Claudilene dos Santos Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que nos Extratos dos Contratos nº 007, 008, 009 e 010/2018 da Chamada Pública nº 001/2018, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.998, de 14 de maio de 2018, págs. 14 e 15:

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018.

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Dayane Chaves Noleto
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL – SRP- 53/2017 – CEL/PPE/SEVOP/PMM MOBILIÁRIO ESCOLAR

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
AUTORIZAÇÃO PARECER Nº 353/2018-AJ-SEMED

Fundamentos Legais: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá- Pará
Processo Original: 055.546/2017- PMM
Ata Parcial de Registros de Preços, Pregão Eletrônico nº 053/2017 da SEMED- MARABÁ/PA
Validade da Ata: 03 de janeiro de 2019
Órgão Aderente: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
Processo de Adesão: 2018019812

Fornecedor Registrado: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 11.676.271/0001-88	
Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unit. Registrado	Preço Total
01 do LOTE/ 01	410	Und	CADEIRA COM PRANCHETA DISCENTE. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design. Garantia Mínima: 05 (cinco) anos.	RS 320,00	R$ 131.200,00
TOTAL GERAL					R$ 131.200,00

Palmas/TO, 07 de agosto de 2018.

Luciano Coelho de Oliveira
Presidente Ace da ETI Daniel Batista

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2018

PROCESSO N°: 2018006795
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 003/2018
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: JS CONFECÇÕES E BORDADOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares
VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2005 e Processo n° 2018006795
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6079; 03.2900.12.365.0305.6074; Natureza de Despesa: 33.50.39; Fonte: 0010.12.202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Sra. Cátia Madalena Leite Silva, inscrita no CPF n° 866. 249.461-72 e portadora do RG n° 304.806 SSP/TO. Empresa JS CONFECÇÕES E BORDADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.306.207/0001-94, por meio de seu representante legal o Sr. Jairo Serafim Bernardo Bonito, inscrito no CPF n° 873.016.601-20 e portador do RG n° 1185055 SSP/TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO Nº: 2018026206
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 005/2018
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R$ 17.185,00 (Dezessete mil cento e oitenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei n° 2.309/2017 e Processo n° 2018026206
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por sua representante legal a Sra. Luciana Krämer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 2498.300 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.247/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº. 646.742.583-91 e portador do RG nº 131.407.91.999-8 SSP/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

PROCESSO Nº: 2018026206
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 005/2018
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R$ 3.561,48 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei n° 2.309/2017 e Processo n° 2018026206
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por sua representante legal a Sra. Luciana Krämer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 2498.300 SSP/TO. Empresa PAPELARIA MODERNA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.410.578/0001-65, por meio do seu representante legal o Sr. Nilton Almeida da Cunha, inscrito no CPF nº. 210.174.842-87 e portador do RG nº 005.730 SSP/AP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO Nº: 2018026206
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 005/2018
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R$ 3.132,55 (Três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n°8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei n° 2.309/2017 e Processo n° 2018026206
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por sua representante legal a Sra. Luciana Krämer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 2498.300 SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio do seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº. 821.184.853-87 e portador do RG nº 824.617.97-5 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018

PROCESSO N°: 2018027005
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 007/2018
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA
CONTRATADA: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR TOTAL: R$ 50.535,00 (Cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018027005
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12,361.0305.6072; Natureza da despesa: 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365 e 003090040.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Sra. Tatiane Guida Pinheiro da Silva, inscrita no CPF n° 717.827.291-00 e portadora do RG 451.730 2ª Via SSP/TO. Empresa KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 08.990.948/0001-43, por meio de seu representante legal o Sr. Uelson Ricardo do Nascimento, inscrito no CPF n° 827.101.471-49, RG n° 362.657-6 SSP/GO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R$ 2.377,60 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, com o valor total de R$ 7.878,00 (Sete mil oitocentos e setenta e oito reais); LIDER DE DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 11.322,40 (Onze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); BRISA CORP EIRELI - ME, com o valor total de R$ 6.349,10 (Seis mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018017771, tendo como objeto a aquisição merenda escolar.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Juldeci Lopes de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Estevão Castro, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa ROBERT ENGENHARIA LTDA – ME, com o valor total de R$ 80.164,10 (Oitenta mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018021175, tendo como objeto a aquisição de instalação de uma subestação de 150kva – 13,8k.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2018.

Alessandra de Sousa Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA REM Nº 923/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 800 o(a) servidor(a) municipal MARGARETH MARQUES DA SILVA GABRIEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 413018606, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 924/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte para o Centro de Saúde da Comunidade José Luiz Otaviano – 650.5.4.22 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 132941.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 925/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Coordenadoria Geral da Escola de Saúde Pública para a Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 650.5 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal ELAINE PALMA CASTANHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 174821.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA DSG Nº 926/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) estadual ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONCA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 7262823, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC 508 Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA LOT Nº 930/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Cargo: Analista em Saúde - Médico

RAFAEL CORDENONZI PEDROSO DE ALBUQUERQUE – Unidade Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 800.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 931/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa para o Centro de Saúde da Comunidade

José Luiz Otaviano – 650.5.4.22 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal EDUARDO REZENDE ARANTES, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula nº 413025661, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 932/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Laboratório Municipal para o Núcleo de Assistência Henfil – 650.6.5.9 na Dotação Orçamentária código nº 799 o(a) servidor(a) municipal KEZIA PEREIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo contratual de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 413032485, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 933/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde para o Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte – 650.5.4.7 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) estadual ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONCA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 7262823, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 934/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior para o Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler – 650.5.4.35 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal ANGELICA SOTERO ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 413020731, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA DSG Nº 935/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) estadual KARINA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 3201012, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC 1103 Sul Satilo Alves de Sousa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 936/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade José Luiz Otaviano para o Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior – 650.5.4.21 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal FABIO DE AZEVEDO MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula nº 413018304, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 937/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler para o Centro de Saúde da Comunidade Eugenio Pinheiro da Silva – 650.5.4.23 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal WILLIAM LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 413025781, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA LOT Nº 938/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem

MARIZELLY MATOS ALVES SILVA – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas III – CAPS AS III – 650.6.6.1 na Dotação Orçamentária código nº 802.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 942/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde para o Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa – 650.5.4.31 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) estadual KARINA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 3201012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 943/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade José Luiz Otaviano para o Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte – 650.5.4.5 na Dotação Orçamentária código nº 791 o(a) servidor(a) municipal EDILEUZA RODRIGUES DE ANDRADE MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 157141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA LOT Nº 944/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Cargo: Motorista

SILVIO GOMES FERREIRA – Gabinete do Secretário – 650 na Dotação Orçamentária código nº 789.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA LOT Nº 947/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data;

Cargo: Motorista

DENILTON MOREIRA SILVEIRA – Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 800.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 948/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SUSP nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, de 13 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria RET nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a)s abaixo é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara para o Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista – 650.5.4.11 na Dotação Orçamentária código nº 795 o(a)

servidor(a) municipal JOAQUIM BORGES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 288781, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA REV N° 969/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. Ficam revogadas as Portarias SUSP Nº 440/SEMUS/DEXFMS/GFP, DE 13 DE ABRIL DE 2018 e RET Nº 555/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 972/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017: Considerando os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar PORTARIA Nº 958/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 publicada no Diário Oficial do Município n° 2.113, de 26 de outubro de 2018.

Onde se lê: no prazo de 60 (sessenta) dias

Leia-se: no prazo de 30 (trinta) dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 977/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017: Considerando os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar PORTARIA Nº 959/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 publicada no Diário Oficial do Município n° 2.113, de 26 de outubro de 2018.

Onde se lê: no prazo de 60 (sessenta) dias

Leia-se: no prazo de 30 (trinta) dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 980/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao servidor público municipal José Neto Pereira Ferreira, matrícula funcional nº 210961, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do disposto com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008/99 e as informações contidas nos autos do Processo n° 2018006028.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário - para apurar conduta do servidor José Neto Pereira Ferreira, matrícula funcional nº 210961, ocupante do cargo de efetivo de Agente de Combate às Endemias que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificados nos artigos 137, 138 c/c art. 159, inciso II e III, ambos da Lei Complementar n° 008/1999.

Art. 2º Designar Taciana Lamounier Salomão, matrícula funcional nº 298871, Elisabete de Fátima Calvo Manzano, matrícula funcional nº 155761, Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de Publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 2018006028, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº: 2018028241
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de Coifa Industrial e Insumos/Sistema de exaustão

DESPACHO Nº 064/2018/DEXFMS/SEMUS
À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018028241, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 855/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de coifa industrial, em aço inox e equipamentos complementares a serem instalados na cozinha industrial da UPA NORTE, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVO, dispensar a licitação para fornecimento de insumos e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência n° 227/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ 24.084.890/0001-25, no valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.302.1110.1674, NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181429, VALOR: R$ 11.350,00 e 8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FONTE: 0405.00.199, FICHA: 20182474, VALOR: R$ 1.700,00.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº: 2018026037
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos/Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 067/2018/DEXFMS/SEMUS
À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018026037, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 746/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para aquisição de medicamentos mediante Demanda Judicial para atender o paciente ALVINA BORGES DE JESUS, autos: 0017541-53.2018.827.2729, conforme especificações constantes no Termo de Referência n° 216/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA – CNPJ 73.665.598/0001-01, no valor de R$ 31.759,98 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484, VALOR: R$ 31.759,98.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 163/2016

PROCESSO: 2016025033
ESPÉCIE: Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Empresa Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar - ME
OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato n.º 163/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares, na rede municipal de saúde, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2016025033.
ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) ano a partir de seu vencimento, por igual valor, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742 (Manutenção da Atenção Secundária em Saúde) e 8600.10.301.1110-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária); Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recursos: 0040.00.103, 0401.00.103, 0405.00.103, 0441.00.103 e 0451.00.103.
BASE LEGAL: Processo n.º 2016025033 (Volumes I, II, III e IV) e Lei n.º 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu represente legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF n.º 700.428.709-25 e RG n.º 3178300-3 SSP/PR. Empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - ME, CNPJ n° 37.380.565/0001-51.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2018.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013029376	JOSÉ OSMAR DE ARAÚJO	OSMAR BAR	17/2013	161/2018
2013029395	EUGENIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA 58122079172	BARRACA A GRANDE FAMILIA	39/2013	149/2018
2013029372	KELY CASTRO SANTANA 02153851106	BARRACA PAPAGAIO	000591	145/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015047839	RESTAURANTE SARAU LTDA – ME	RESTAURANTE SARAU	0754/2015	168/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034003	MACHADO E MOREIRA LTDA – ME	DETECT	000304	170/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 350 (trezentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art.40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034315	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MCDONALD	000065	155/2018

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1100 (mil e cem) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art.40, II , da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas).

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2012029267	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIUIÇÃO – DEMAIS	******	15025/2012	173/2018

Marieni Wieczorek dos Passos
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – matricula 413033312

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2012026173
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15012/2012
- AUTUADO: Nome empresarial: R A M HONÓRIO - ME
- AUTUADO: Nome fantasia: Pamonharia Milharal
CPF/CNPJ: 15.177.2012/0001-16
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz

a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 096/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.051, de 30/07/2018 (às fls. 8). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2012035132
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0050
- AUTUADO: Nome empresarial: F. R. DE ARAÚJO
- AUTUADO: Nome fantasia: Educandário Criança Encantada
CPF/CNPJ: 10.682.709/0001-78
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 075/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.035, de 06/07/2018 (às fls. 7). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2012009935
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014802
- AUTUADO: Nome empresarial: Chevrovolks Recuperadora de Para-Choques e Faróis LTDA
- AUTUADO: Nome fantasia: CHEVROVOLKS
CPF/CNPJ: 08.713.105/0001-08
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 094/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.051, de 30/07/2018 (às fls. 7). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2012016087
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 14761
- AUTUADO: Nome empresarial: Auto Peças Aragão LTDA
- AUTUADO: Nome fantasia: Carlin Peças e Auto Center
CPF/CNPJ: 08.752.827/0001-63
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 100/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.056, de 06/08/2018 (às fls. 8). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2018 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2016051497
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000151
- AUTUADO: Nome empresarial: SAMIR GEORGE OBAID 62627074172
- AUTUADO: Nome fantasia: FRUTAS TROPICAIS
CPF/CNPJ: 08.752.827/0001-63
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 073/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.051, de 30/07/2018 (às fls. 8). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2018 – PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2013053651
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 105/13
- AUTUADO: Nome empresarial: HELENA CAROLINA QUEIROZ REGO 76814505134
- AUTUADO: Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 16.799.204/0001-74
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413031811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2018 – PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2013039063
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000571/13
- AUTUADO: Nome empresarial: M. E. O. QUEIROZ & CIA LTDA
- AUTUADO: Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 12.142.579/0001-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo para peticionar. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de outubro de 2018. Marieni Wiezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matricula 413031811.

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 294, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o desmembramento da área abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desmembramento de uma área de terras rural denominada LOTE 289, do Loteamento Área Verde de Palmas, gleba Taquarussu 2ª Etapa, localizada no município de Palmas, nesta Capital, com área de 6,2963ha, conforme Matrícula nº 90.011, feita em 20 de dezembro de 2.005, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 289-A situado na Estrada Vicinal 11, do Loteamento Área Verde de Palmas, gleba Taquarussu 2ª Etapa, com área de 31.725,00m², Lote 289-B situada na Estrada Vicinal 11, do Loteamento Área Verde de Palmas, gleba Taquarussu 2ª Etapa, com área de 25.088,88m² e Lote 289-C situada na Estrada Vicinal 11, do Loteamento Área Verde de Palmas, gleba Taquarussu 2ª Etapa, com área de 6.149,00m², todas localizadas no município de Palmas, nesta Capital, objeto do processo nº 2017035097, instruído conforme parecer 276/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Flávio José de Melo Moura Vale e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 295, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 20, situado à Alameda 02, QI 19, da quadra ARSO 43, com área de 470,54m² e LOTE 22, situado à Alameda 02, QI 19, da quadra ARSO 43, com área de 470,54m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 20-A, situado à Alameda 02, QI 19, da quadra ARSO 43, com área de 941,08m², objeto do processo 63527/2018, instruído conforme parecer 256/2018-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDURF/Nº 266 de 09 de outubro de 2018, em razão de retificação de área do lote resultante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 072/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1° Designar o suplente Rafael Vieira Souza, a exercer a função de Conselheiro Tutelar, no período de 30/10 a 12 de novembro de 2018 conforme Ofício CMDCA nº 166/2018, em substituição a Conselheira TitularAdriana Evangelista Gomes Vieira,matricula funcional nº.413019627, que se encontra de licença médica de 29/10/2018 à 12/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

Simone da Silva Sandri Rocha
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social
Portaria nº 048/2018, de 16/07/2018.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARP Nº 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a fiscalização sobre o serviço de Operação de Plataforma Tecnológica - OPT no segmento de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.330, de 13 de julho de 2017, que estabelece normas para a prestação de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, II do Decreto n.º 1.428, de 31 de julho de 2017, o qual regulamentou a Lei n.º 2.330, de 13 de julho de 2017;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Objetivo

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, as condições gerais, específicas e as diretrizes para o ato fiscalizatório na prestação dos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, a serem observadas pelas empresas cadastradas, condutores de veículos e usuários no Município de Palmas.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins desta Resolução, devem ser consideradas as definições a seguir:

I- Condutor de veículo – é o motorista que atendeu os requisitos do inciso I do Art. 17 da Lei 2.330/2017 e encontra-se devidamente cadastrado no serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas;

II-Dispositivo tecnológico – é o aparelho tecnológico, tipo smartphone, tablete ou similares, que esteja com o devido aplicativo do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas cadastrado e em funcionamento;

III- Ficha técnica – É uma tela disponível no aplicativo do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas instalado num dispositivo tecnológico, com as informações operacionais;

IV- Operadora de Plataforma Tecnológica (OPT) – É a empresa operadora do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas cadastrada junto a ARP;

V- Viagem – É o deslocamento realizado com origem e destino do trajeto prestado pelo condutor de veículo ao usuário através de uma OPT;

CAPITULO II
DO ATO FISCALIZATÓRIO

Art. 3º O ato fiscalizatório dar-se-á das seguintes formas:

I- Por intermédio das empresas de serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas nesta Autarquia que obrigatoriamente compartilham, em tempo real, os dados necessários ao controle e à regulação, com supedâneo no art. 8° da Lei 2.330/2017;

II-Pelo agente de fiscalização desta autarquia ou agente de fiscalização devidamente conveniado;

III- De forma administrativa, mediante denúncia e/ou requerimentos formulados perante esta Autarquia, seja por protocolo ou ouvidoria, ou, ainda, perante a Ouvidoria do Município de Palmas.

IV- Por intermédio do próprio dispositivo tecnológico, portado pelos condutores de veículos devidamente cadastrados nas OPT's.

Art. 4º O condutor do veículo do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros só poderá realizar a viagem quando requisitado previamente por meio de OPT, ficando vedada o seu embarque/início de viagem utilizando diretamente a via pública.

Art. 5º Os condutores de veículos deverão apresentar seu dispositivo tecnológico com a ficha técnica da viagem em andamento, quando solicitado pelo agente de fiscalização no ato fiscalizatório.

§ 1º A ficha técnica deverá conter:

a) Dados do condutor: Foto, nome, CPF e CNH;

b) Dados do veículo: Marca, modelo e placa;

c) Dados da Viagem: Origem, destino e mapa do trajeto.

d) Dados da OPT: nome da plataforma cadastrada.

§2º É obrigatório o condutor de veículo cadastrado pela OPT portar um dispositivo tecnológico na realização efetiva do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas e o mesmo esteja em pleno funcionamento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 6º O não cumprimentos das normativas desta resolução enquadra os condutores de veículos e operadores de OPT nas penalidades previstas na Lei 2.330/2017 e Decreto 1.428/2017.

Art. 7º As disposições da RESOLUÇÃO ARP Nº 01, de 01 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO ARP Nº 06, de 04 de maio de 2018 serão aplicadas supletiva e subsidiariamente à presente Resolução naquilo em que não for incompatível com a Lei n.º 2.330, de 13 de julho de 2017, com o Decreto n.º 1.428, de 31 de julho de 2017 e com a presente Resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2018.

JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA
Presidente da Agência de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - ARP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO - ARP, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniu-se a Presidente da ARP, Sra. Juliana Nonaka Aravechia Costa, o Secretário Executivo de Regulação, Sr. Fábio Barbosa Chaves, o Secretário Executivo de Fiscalização, Dulcélio Stival, o Diretor Executivo, Odenilson dos Santos e Jackeliny Rubia Marques, Secretária. Ausente o Superintende de Defesa do Consumidor em virtude da inexistência de nomeação (cargo vago). ORDEM DO DIA: 1 – Análise e Deliberação do pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº 201829044 pela Sociedade Empresária Jebson Venâncio da Silva (URBANO NORTE TECNOLOGIA - EIRELI), referente a concessão de um período de teste de 3 (três) meses para calibração da Plataforma do aplicativo; 2 - Análise e Deliberação do pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2018029849 por VALDIMIRO ALMEIDA DA SILVA 55126928368 (CITY CAR BRASIL), referente ao seu cadastramento para o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiro no Município de Palmas; 3 - Análise e Deliberação do pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2018029704 por 99 Tecnologia LTDA. referente ao seu cadastramento para o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiro no Município de Palmas; 4 - Análise e Deliberação do pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2018028736 por DIX Serviços Empresariais Ltda ME (LEVEZ), referente ao prolongamento de prazo para início da operação da plataforma LEVEZ para o dia 01/11/2018; Em seguida, a Sra. Presidente da ARP, determinou fosse cumprida a ordem do dia.

1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE TESTE PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS MESES) PARA CALIBRAÇÃO DA OPT URBANO NORTE:

Foi lida pela secretária o pedido formulado pela autorizatária, bem como a análise formulada pela Analista Técnica Engenheira de Transporte (fls. 19/20), que recomendou "a aprovação e cadastramento do mesmo com um período de calibração de 03 (três) meses, conforme solicitado, com as seguintes ressalvas: que o aplicativo esteja com a máscara on-line da ARP em funcionamento técnico dentre das necessidades desta autarquia, e toda a documentação comprobatória que esta empresa requerente encontra-se devidamente inscrita e regular no município de Palmas, conforme determina a Lei nº 2.330/2017 e o Decreto nº 1.428/2017".

Prosseguindo, foi observado pela Presidente que ausentes os seguintes documentos: prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidões de quitação de todos os tributos estaduais relativos ao domicílio ou sede da requerente; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidões de quitação de todos os tributos municipais relativos ao domicílio ou sede da requerente; prova de regularidade para com a Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 , de 1º de maio de 1943, o que contraria o disposto no art. 2º, incisos VIII, IX, X e XI, do Decreto nº 1.423 de 31 de 07 de 2017.

Ademais, não há notícia de que a autorizatária tenha apresentado a respectiva máscara de acesso para esta Agência.

Por tais motivos, o colegiado, por unanimidade, decidiu por suspender o feito convertendo em diligência, com prazo de 10(dez) dias úteis para regularização das pendências supracitadas, sob pena de indeferimento do pleito.

2 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE VALDIMIRO ALMEIDA DA SILVA 55126928368 (CITY CAR BRASIL), BEM COMO A CONCESSÃO DO PERÍODO DE 3 (TRÊS MESES) PARA CALIBRAÇÃO DA OPT:

Foi lida pela secretária o pedido formulado pela autorizatária, bem como a análise formulada pela Analista Técnica Engenheira de Transporte (fls. 36/37), que recomendou o seguinte: "Analisando os documentos apresentados verificamos a viabilidade da mesma em efetivar a operação do serviço pleiteado, pois a requerente possui todos os documentos comprobatórios exigido no art. 2º do Decreto 1.428/2017. E encontra-se em anexo a máscara do aplicativo em questão e nos foi apresentado o mesmo em funcionamento, inclusive a máscara on-line que fica disponível para essa agência".

Considerando que a autorizatária preencheu todos os requisitos necessários para obter seu cadastramento para o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiro no Município de Palmas, o colegiado, por unanimidade, decidiu pela procedência do pedido, incluindo a concessão do prazo de 3 (três) meses de calibração da OPT.

3 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE 99 TECNOLOGIA LTDA.:

Foi lida pela secretária o pedido formulado pela autorizatária, bem como a análise formulada pela Analista Técnica Engenheira de Transporte (fls. 27/28), que recomendou o seguinte: "Analisando os documentos apresentados verificamos que a referida empresa requerente não apresentou os documentos comprobatórios exigidos nos incisos XII e XII do art. 2º do Decreto nº 1.428/2017".

Consta, ainda, que a referida empresa não apresentou ao setor técnico a máscara on-line do aplicativo, sendo obrigatória para sua aprovação.

Por tais motivos, o colegiado, por unanimidade, decidiu por suspender o feito convertendo em diligência, com prazo de 10(dez) dias úteis para regularização das pendências supracitadas, sob pena de indeferimento do pleito.

4 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA LEVEZ PARA O DIA 01/11/2018.:

Consta, nos autos, que a autorizatária deu início à operação de sua Plataforma no dia 22/11/2018 (fl. 93/94), motivo pelo qual o colegiado entendeu ter havido a perda do objeto.

Quanto às questões referentes à capacitação dos agentes, apoio operacional, ações de combate ao transporte clandestino e à

promoção de estudos e debates técnicos, informamos o seguinte: a regulação do procedimento fiscalizatório para OPT será objeto de ato normativo específico, sendo que há projeto de campanha educativa em andamento, objeto, inclusive de debate na Câmara de Vereadores.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Jackeliny Rubia Marques, _____, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Palmas, 26 de outubro de 2018.

Juliana Nonaka Aravechia Costa
Presidente

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Executivo de Regulação

Dulcélio Stival
Secretário Executivo de Fiscalização

Odenilson dos Santos
Diretor Executivo

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2018, combinado com Ato nº 393 – NM, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gozo de 25(vinte e cinco) dias de férias do servidor público municipal THALES RIBEIRO EVANGELISTA, matricula funcional nº 413019088, ocupante do cargo efetivo ANALISTA DE SISTEMAS, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016 a serem usufruídas no período de 19/11/2018 à 13/12/2018, suspensas em razão de extrema necessidades de serviços pela Portaria nº 03/AGTEC de 12 de junho de 2018, e publicada na Edição de nº 2.019 de 13 junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fred Fonseca Ferreira
Presidente da Agência de Tecnologia
da Informação do Município de Palmas

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Carlos Júnior Spegiorin Silveira
CPF: 919.865.671-68
CARGO/FUNÇÃO: Presidente do PREVIPALMAS
ENDEREÇO: Quadra 802 sul, Al. 3, APN 15B – PDS – Palmas / Tocantins – CEP 77016.524

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 29 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Christian Zini Amorim
CPF: 694.196.711-00
CARGO/FUNÇÃO: Ex-Secretário de Finanças do Município de Palmas
ENDEREÇO: AVENIDA NS 01 QD 203 SUL ALAMEDA 03 QI 04 LT SN COND ALDEIA DO SOL, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77015216

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Antônio Chrysippo de Aguiar
CPF: 160.193.933-72
CARGO/FUNÇÃO: Ex-Presidente do Conselho Municipal de Previdência
ENDEREÇO: Quadra 206 sul, Alameda 10, Lt. 61 – PDS – Palmas / Tocantins – CEP 77020.526

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº

818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria figura como testemunha, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 13 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Maria Cristina Correia
CPF: 344.783.967-87
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Projeto de Auditoria do PREVIPALMAS junto ao instituto IAUPE
ENDEREÇO: Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco-IAUPE, Av Rui Barbosa 1599- Gracas- Recife- PE, Cep 52.050-500

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria figura como testemunha, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 13 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Fábio Costa Martins
CPF: 704.832.301-97
CARGO/FUNÇÃO: Ex-Diretor de Finanças do PREVIPALMAS
ENDEREÇO: QUADRA 108 SUL AL 14, LT 81, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77020118

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Marcelo Alves Silva
CPF: 147.613.468-50
CARGO/FUNÇÃO: Ex-Presidente do PREVIPALMAS
ENDEREÇO: 1. QUADRA 912 SUL ALAMEDA 04 LOTE 16 16 DISTRITO INDUSTRIAL ||
2. CHÁCARA T0 020 KM 08, VARJÃO GRANDE, PALMAS-TO, CEP 77023438

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Maxcilane Machado Fleury
CPF: 961.456.841-00
CARGO/FUNÇÃO: Ex-Presidente do PREVIPALMAS
ENDEREÇO: QUADRA 1103 SUL ALAMEDA 26 QI 04 LOTE 12 SN CASA 01

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018,

de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº. 079/2017 – Câmara Municipal de Palmas
Classe: Comissão Parlamentar de Inquérito
Autor: Presidência da CPI do PREVIPALMAS

INTIMADO: Vera Lúcia Thomas Isomura
CPF:018.646.118-63
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Finanças do Município de Palmas
ENDEREÇO: QUADRA 605 SUL AL 27 QI 06 LOTE 34 S N S C, PLANO DIRETOR SUL,CEP 77016438.

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO PREVIPALMAS, instaurada com a finalidade de apurar os atos praticados contra a autonomia do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, constituída pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmas nº 004/2018, de 14/08/2018, após a apresentação do Requerimento de CPI nº 818/2017, de 25/04/2017, com espeque na letra c do §2º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o inciso II do art. 53 da Resolução no. 112/2006 (Regimento Interno da mesma Casa de Leis), por fatos em que Vossa Senhoria deve prestar depoimento por ser autoridade pública municipal, INTIMA a comparecer à audiência, no Plenário da Câmara de Vereadores de Palmas, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Quadra 501 Sul, Número 646 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018.

Deve-se advertir que o não comparecimento de testemunha implicará em sua condução coercitiva, pagamento das custas, pagamento de multa (art. 219 do CPP, combinada com a redação anterior do art. 453 e arts. 458 e 436 da mesma codificação) e processo penal por crime de desobediência (art. 330 do CPP).

Palmas, 25 de outubro de 2018.

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo
Presidente da CPI do PREVIPALMAS

IMPRENSA OFICIAL
ESSA TERRA É NOSSA
1º JAN 1990
MUNICÍPIO DE PALMAS
2010
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS